POLÍTICAS PARA CONSERVAÇÃO ACORDADAS COM RESPEITO DA SOBERANIA NACIONAL

ELIO FIGUEIREDO

Juiz (Aposentado). Advogado em São Paulo

"De uma colsa sabemos: A terra não pertence ao homem; é o homem que pertence à terra, disso temos certeza. Todas as colsas estão interligadas, como o sangue que une uma família. Tudo está relacionado entre si.

Tudo quanto agride a terra, agride os filhos da terra, não foi o homem quem teceu a trama da vida. Ele é meramente um fio da mesma. Tudo que ele fixer à terra, a si próprio fará." (Cacique Seattle, da Tribo Duwamish em carta ao Presidente Franklin Pierce, dos EUA, em 1855).

I. Introdução ao tema — II. Conceitos básicos — II.A) Meio ambiente — II.B) Política — II.C) Soberania — III. Realidades atuais e soluções — IV. Papel dos juristas na solução dos problemas — V. O Poder Judiciário no contexto do tema — VI. Conclusão.

I — INTRODUÇÃO AO TEMA

Ao iniciarmos o presente trabalho, façamos uma breve reflexão acerca das palavras escritas há mais de um século, por um chefe índio, em carta encaminhada ao grande chefe branco, o então Presidente da nação norteamericana. Consideremos a relação homem-terra.

Levando-se em conta, tão-somente, a primeira frase da alocução acima, sentimos a total inversão que o chamado inculto (o índio) traz à mentalidade que, até ao presente momento, impera na civilização do homem branco: não é a terra que pertence ao homem mas, sim, este é que pertence àquela.

Sabemos que, no decorrer da história, a relação de propriedade tem sido inversa, ou seja, o homem declara-se o proprietário da terra, esquecendo-se de que é dela que ele tira seu sustento e é nela que ele vive e sobrevive.

Não se convenceu, ainda, o homem de que precisa reestruturar sua visão no tocante à propriedade, vez que, quem é dono e tem a livre dispo-

sição de seus bens poderá, até mesmo, destruir o que lhe pertence, sem prestar contas a quem quer que seja, porém, buscando conciliar isso com a necessidade da preservação da propriedade.

Paulatina e insistentemente o homem vem tentando comprovar que sua teoria é a correta, destruindo ou danificando, mesmo que inconscientemente, a sua "propriedade" — a terra, que lhe dá a vida.

Há que se considerar que o proprietário deve ter uma relação com o bem objeto da propriedade ou da posse, de uso e gozo.

O que assistimos, hodiernamente, é que o homem está danificando ou, mesmo, destruindo aquilo que denomina sua propriedade, sem atentar para a necessidade da preservação e, mais, da reposição daquilo que, pelo uso, fica afetado, gasto.

Um dos exemplos mais gritantes dessa destruição desenfreada está nas queimadas que se fazem, por toda a parte, com o fito de economizar mão-de-obra, o que calcina o solo, destruindo o húmus fertilizante, que o obriga a repor através de agentes químicos, nem sempre, compondo a antiga fertilidade.

Pode-se, ainda, citar o lançamento de dejetos às águas dos rios, forçando o homem a ir buscar sua fonte primária de manutenção em locais cada vez mais longínquos e de difícil acesso, destruindo, também, a fauna aquática, fonte alimentar da raça humana.

O temário do presente conclave visa, precipuamente, às "bases para uma nova ordem internacional", pretendendo que se inicie uma transformação no mundo moderno, buscando uma maior igualdade entre as nações, criando, destarte, uma sociedade mais justa, amenizando e aplainando as diferenças existentes no mundo atual.

É evidente que, para o fim colimado, urge buscar novos horizontes para o homem moderno e, dentre eles, destaca-se aquele apontado há tantos anos por Seattle, o Cacique que negou a venda de seus territórios, exatamente por entender que aquela terra que seus antepassados pisaram e em que, a partir da morte, passaram a estar abrigados em clara demonstração de que eles — índios — é que a ela pertenciam.

Ora, a ninguém é dado o direito de alienar ou destruir aquilo que não possui, portanto, é necessário que o homem busque, pacificamente, as soluções para os problemas que ele mesmo vem causando ao meioambiente, para sobreviver no planeta.

Nosso trabalho tem por escopo precípuo tentar colaborar, com uma pequena semente, para que germine no seio da humanidade, a vontade de alterar a ordem internacional, no sentido de que floresçam novas idéias levando o homem a repensar sua condição.

Busquemos dar aos nossos pósteros, àqueles que nos substituirão, uma nova visão e dimensão do ser humano como habitante da terra, sem dela se dizer senhor absoluto, para a satisfação de seu egoísmo, mas sim, para valer-se dela para a vida.

II — CONCEITOS BÁSICOS

Por questão de ordem, destacamos alguns conceitos básicos para o desenvolvimento do tema, a saber: meio ambiente, política e soberania.

II.A) Meio Ambiente

Intimamente ligado ao conceito de ecologia, meio ambiente é expressão que significa o meio em que vive o homem, enquanto ser.

Meio ambiente é todo o conjunto que envolve os seres viventes, fornecendo a eles não só os meios de sobrevivência, como também, de procriação.

De Plácido e Silva, in Vocabulário Jurídico, Forense, 1967, ensina: "meio, equivalendo a ambiente, é representado pela soma de múltiplos elementos, em que se computam não somente os de ordem natural, como os que derivam das opiniões e tendências dos próprios homens."

Sob o prisma conceitual jurídico, no Brasil, onde se verifica uma crescente preocupação, não só das autoridades, como também do povo, no sentido de preservação do meio ambiente, não se vislumbra nenhuma conceituação do termo em textos legais, com corajosa síntese.

"Di-lo o art. 3.º, I da Lei 6.938/81: "O conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas". O conceito é tão amplo, que permite considerar praticamente ilimitada a possibilidade de defesa da flora, da fauna, das águas, do solo, do ar, com base na conjugação das Leis 6.938/81 e 7.347/85." (Hugo Nigro Mazzilli, A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo, Ed. RT, 1988).

Paulo A. Leme Machado, em sua obra Direito Ambiental Brasileiro, Ed. RT, 1989, complementa o conceito acima, quando assevera: "A definição federal é ampla, pois vai atingir tudo aquilo que permite a vida, que a abriga e rege. No entendimento de Eugène Odun estão abrangidas as comunidades, os ecossistemas e a biosfera."

Assim, meio ambiente, ou ambiência, envolve tudo o que condiciona a vida humana, ou seja, o seu habitat.

Como acima está afirmado, meio ambiente está estreitamente ligado, ao menos no campo dos conceitos, ao de ecologia. Antes de comentar sua significação, entendo ser melhor aplicável ecomesia, atentando para as raízes gregas, do que ecologia, ficando aqui uma sugestão para a adoção de vocábulo mais apropriado para o entendimento que se lhe quer dar.

Se ecologia (oikia-logos) etimologicamente conota o conhecimento do ambiente, ecomesia (oikia-mesos) significará a integração do meio com a oikia, habitação do ser humano.

"Pode-se definir de maneira sintética a ecologia como o estudo dos sistemas biológicos de interdependência, mais especificamente, ela é vista

modernamente como uma das áreas especializadas da biologia, cujo objeto é o estudo das inter-relações entre os organismos e o ambiente que os circunda ou, no dizer de Eugène Odun, o estudo da estrutura e função da natureza." (Fábio Nusdeo, *Enciclopédia Saraiva*, 1979, v. 29/488).

Consigna Aurélio Buarque de Hollanda Ferreira, no seu Dicionário, que ecologia é "o ramo das ciências humanas que estuda a estrutura e o desenvolvimento das comunidades humanas em suas relações com o meio ambiente e sua consequente adaptação a ele, assim como novos aspectos que os processos tecnológicos ou os sistemas de organização social possam acarretar para as condições de vida do homem."

Meio ambiente e ecologia interdependem, pois, um e outro interpenetram-se em conceitos e objetos de estudo e solução dos problemas estruturais da sociedade moderna, em confronto com suas necessidades.

O interesse do homem pelo meio ambiente é muito antigo, sendo mesmo de se acreditar estar ligado às primitivas formas de agrupamento social que surgiram na Terra.

Porém, esse interesse começa a recrudescer a partir de meados ou fins do Século passado, especialmente, com o crescimento das indústrias e novas técnicas de produção, tanto as agrícolas como as demais, ampliando a necessidade de materiais jacentes no solo ou de incremento da produção agrícola ou, ainda, do abate de árvores em busca da madeira em seus múltiplos usos.

As primeiras legislações sobre o assunto foram tímidas e de parcos resultados; entretanto, com o aumento do consumo e da população economicamente ativa que se verificou neste Século e, em conseqüência, com o incremento brutal das necessidades do chamado "homem econômico" a degradação do meio ambiente foi aumentando, gradativamente, deteriorando sobremaneira a saúde da vizinhança humana, do habitat humano, com a poluição do ar nas grandes metrópoles pelos efeitos da população superdimensionada, com a poluição dos rios pelo lançamento dos dejetos industriais e humanos às suas correntes, dentre outros exemplos.

Todas essas agressões causaram apreensão nos governantes e legisladores, os quais buscaram refrear a degradação ambiental galopante, criando, principalmente, restrições legais ao uso indiscriminado dos meios de produção, quando estes agredissem, de qualquer forma, o meio ambiente, sendo, mesmo, a coqueluche atual de muitos, que quase nada conhecem do assunto.

II.B) Política

Miguel Reale, em sua obra O Estado Moderno, Ed. José Olympio, 1934, citando clássico grego, assevera que "Aristóteles definiu a Política como sendo a ciência do Estado, abrangendo todos os estudos sobre organização da sociedade, quando ainda não havia ciências particulares com objeto próprio claramente determinado", ensinando, mais adiante, "hoje

dizemos, novamente, que a Política é a ciência do Estado, a integração de todas as ciências sociais".

De Plácido e Silva, no seu *Vocabulário* susocitado, p. 1.176, designa a política como "a ciência de bem governar um povo, constituído em Estado".

G. C. Field, Professor da Universidade de Bristol, em seu livro Teoria Política, Zahar, 1959, ao introduzir o Leitor ao tema fulcral da obra, entende que "não parece necessário, a esta altura, tentarmos uma definição da palavra política. Poderá haver um território marginal no qual seria possível duvidar-se do que pudesse ser apropriadamente descrito como política ou qualquer outra coisa."

Há um antigo aforisma que conceitua política como "a arte de bem governar o povo".

Política é arte, pois, os políticos buscam a conciliação da vontade e da necessidade do povo, amalgamando os mais diversificados interesses e, deles, trazendo uma solução geral, nem sempre satisfatória, porém, o mais das vezes, abrangente o suficiente para contentar a grande maioria.

Para a finalidade do tema em questão, política tem significado esforços e atividades visando não só à proteção, como também, à preservação do que existe, sem agressões ao meio ambiente.

II.C) Soberania

"No conceito jurídico, soberania entende-se o poder supremo, ou o poder que se sobrepõe ou está acima de qualquer outro, não admitindo limitações, exceto quando dispostas voluntariamente por ele, em firmando tratados internacionais, ou em dispondo regras e princípios de ordem constitucional" (De Plácido e Silva, ob. cit.).

Miguel Reale, na obra já referida, assevera que "o soberano, no Estado, deve ser a vontade geral".

O mesmo assevera João Mendes de Almeida Jr., no seu Noções Ontológicas de Estado, Soberania, Autonomia, Federação e Fundação, Saraiva, 1960, p. 64, pois, para ele, "a vontade geral de uma nação é o que se chama soberania nacional. A soberania nacional, una e indivisível, comunica-se ao indivíduo, quando este reclama o seu direito violado ou ameacado."

Darcy Azambuja, in Teoria Geral do Estado, Globo, 1968, p. 58, afirma que "o poder do próprio Estado apresenta um caráter de evidente supremacia sobre os indivíduos e as sociedades de indivíduos que formam sua população, e, além disso, é independente dos demais Estados. A esse poder peculiar ao Estado, a essa potestade, os escritores clássicos denominavam summa potestas ou soberania".

A soberania, entretanto, não é e nem pode ser, absoluta e sem restrições, devendo reconhecer seus limites, tanto internos, quanto externos.

"O poder do Estado, pela própria natureza das coisas, em seu exercício normal reconhece e respeita limitações; ele poderá ir até a destruição da ordem jurídica estabelecida, mas terá que substituí-la por outra se não quiser desaparecer. Assim, onde existe o Estado, existe uma ordem jurídica, um conjunto de normas e regras que ele mesmo reconhece e às quais se subordina voluntariamente. É o que os autores alemães denominam a autolimitação do poder do Estado", na lição de Darcy Azambuja na mesma obra referida, p. 79.

"Não se pode compreender o Estado sem a noção da soberania. Uma soberania absoluta evidentemente não existe, pois vários Estados soberanos se interdependem e se autolimitam. Evidentemente, em contrapartida, não se pode pretender a liquidação e a dissolução do dogma da soberania, embora a futura emergência de um Estado mundial, exercendo uma soberania internacional por delegação das várias soberanias, seja decisiva para o mundo e a sobrevivência da humanidade", ensina Pinto Ferreira, no verbete "Soberania-I", Enciclopédia Saraiva do Direito, 1977, v. 69/386-7.

Excepcionalmente nesta última lição mencionada, vemos que nela inseriu o eminente Jurista brasileiro uma predição acerca do futuro, atualmente quase presente.

Previu o Autor que parte dos problemas terão de ser resolvidos, como o do meio ambiente nos dias de hoje, através de organismos supranacionais, invertendo o conceito clássico de soberania e limitando, até com prejuízo da parte da soberania nacional, a liberdade e o exercício da soberania por parte de todas as nações.

Exemplos marcantes dessa tese vemos no caminhar da humanidade, tais como, o surgimento da Organização das Nações Unidas, Mercado Comum Europeu e o provável reavivamente — como a lendária Fênix — da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), dentre outros.

Contudo, para que a humanidade possa atingir esse ideal de convivência, mister se faz venha a modificar o conceito de convivência mundial, sem as agressões a que assistimos, bem como, as intervenções violentas de países em outros, como as que ocorreram no Vietnã, na América Central e, mais recentemente, na região do Golfo Pérsico.

III — REALIDADES ATUAIS E SOLUÇÕES

Quais, indaga-se a partir de agora, as políticas ou as atitudes que devem ser tomadas, dirigidas ao fim proposto do conclave?

Em primeiro lugar, devemos definir quais as metas principais e as mais urgentes, no sentido de atingirmos o equilíbrio na utilização dos recursos existentes na natureza, objetivando a uma melhor distribuição dos bens, visando melhorar o nível de vida de todo o planeta, abrangendo todos os homens, independentemente de sua condição social ou econômica.

Há evidente interesse internacional no Brasil, em sua continentalidade, possuindo as mais significativas reservas naturais do globo, ainda em condições de preservação e que acende, por outro lado, os olhos da cobiça mundial sobre seu solo e subsolo.

Como em muitos outros países, no Brasil houve um desenfreado desenvolvimento industrial que demandou um incremento da necessidade de mão-de-obra, levando ao inflamento dos núcleos urbanos que, por seu turno, não tiveram condições de suportar os ônus dessa onda desenvolvimentista.

O resultado dessa corrida foi desastroso, como assistimos na atualidade, com a imensa poluição dos rios, tanto por dejetos industriais, como por lançamento de esgotos sem qualquer tratamento, cujas consequências são amplamente divulgadas.

A tal ponto chegou a destruição dos recursos naturais, que florestas como aquela que circunda — e protege — a cidade de Cubatão, teve de ser socorrida por meios humanos, a fim de evitar total destruição daquele ecossistema, com prejuízos incalculáveis para o Estado de São Paulo como um todo.

Não se pode deixar de comentar, também, a violência da destruição da fauna marinha da Baía da Guanabara, antes o cartão-postal do Brasil.

Todavia, o problema com que, mais de perto, convivemos, é o da Amazônia, posto que lá residimos e lá exercemos nossa atividade jurisdicional.

A imprensa mundial busca, a todo o custo, conter o ímpeto desenvolvimentista daquela região, não sem alguma razão, porém, deve-se levar em consideração, para tal, o que já se instalou naquele rincão, para que, em se detendo ali toda e qualquer atividade econômica, não venhamos a incrementar problemas sociais para as outras regiões do País.

Cabe, aqui, um breve comentário a respeito do que ocorreu em parte da Amazônia, especialmente, no Estado de Rondônia, vez que lá, em governos do período militar, provavelmente buscando defender suas divisas, o Brasil promoveu um plano de distribuição de terras, quiçá um bosquejo da propalada reforma agrária.

Criado o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, este deu início a um verdadeiro festival de distribuição de terras, dividindo partes do Estado em retângulos, sem qualquer estudo topográfico, quanto de viabilidade econômica.

O sonho de todo homem é ser proprietário de um pedaço de chão, de onde possa tirar seu sustento e dizer-se 'dono' da terra, e tão arraigado é esse sentimento que, de todos os recantos do Brasil, acorreu gente em busca de seu Eldorado, de sua independência econômica.

Contudo, a dura realidade da vida na Amazônia foi se mostrando a esses aventureiros, pois, as doenças, muitas ainda desconhecidas, outras sem cura, aliadas a um clima inclemente e inóspito, foi matando muitos,

transformando em inválidos outros, enfim, fazendo uma seleção natural, porém, violenta, daqueles mais resistentes.

Com a imensa massa humana que acorreu para Rondônia, principalmente, no final dos anos sessenta e início da década de setenta, buscou-se desenvolver a região, para dar guarida a todos os que para lá acorreram, bem como, para tentar fixar o homem na terra que dela tiraria, não só o seu sustento, mas, principalmente, um aproveitamento condizente com as necessidades nacionais.

Logo ao início da colonização, com a madeira de lei em abundância e de fácil retirada, o desenvolvimento apareceu, todavia, foi somente aparente, pois, a facilidade com que se tirava a madeira não persistiu, ante a dispersão que as árvores apresentavam, umas das outras, vez que, entremeada na madeira de lei estava a chamada madeira branca e outros vegetais, que dificultavam sobremaneira a extração pretendida.

Nos dias que correm, assistimos a irem os madeireiros cada vez mais buscar sua matéria-prima em locais mais distantes, de mais difícil acesso, encarecendo e escasseando a produção.

O incremento populacional de Rondônia visava não a extração da madeira, mas, a fixação do homem ao solo, na exploração da agricultura.

Com o desenrolar da migração e do incremento da agricultura, logo se percebeu que o solo amazônico era pobre e constituído de húmus de pouca espessura, que foi sendo destruído com as queimadas que calcinavam o solo sem perdão, dificultando aquele desenvolvimento desejado.

Assim, a instalação dos produtores rurais foi extremamente penosa e a custo muito elevado para a Nação.

Percebendo o erro imperdoável em que laborara, o Governo brasileiro buscou refrear a migração para a Amazônia e, pior, vem tentando expulsar aqueles que ainda conseguem permanecer na região, com políticas repressivas ao uso do solo, das queimadas, da extração da madeira, mesmo a branca e, até mesmo, negando financiamento agrícola, tentando de lá retirar os que não obtiveram êxito em seus empreendimentos e mesmo os que lograram algum sucesso.

É evidente que quem não logrou amealhar alguma fortuna não poderá suportar tais ônus, impostos à força do exercício de uma soberania injustamente aplicada aos mais fracos.

Estes menos afortunados, em geral pessoas de parcos conhecimentos, vêem-se obrigados a abandonar suas terras, alienando-as por preços vis, largando para trás anos e anos de labuta árdua e penosa, sem carregar consigo qualquer vintém, indo buscar abrigo, exatamente, nos grandes núcleos urbanos do País, que continuam crescendo inexoravelmente, e sem condições de suportar mais esse ônus.

As consequências do êxodo rural para os centros urbanos são por demais conhecidas para que sobre elas nos detenhamos, mesmo porque não integra nosso tema.

A floresta amazônica, também denominada de hiléia, está atualmente muito em voga, pois, ambientalistas e ecologistas entendem que sua manutenção está intimamente ligada ao equilíbrio ambiental de todo o globo terrestre, aliás, como amplamente vem sendo difundida essa idéia em todos os quadrantes do orbe.

Dentre as necessidades em que se baseia a opinião pública mundial, está a manutenção da maior parte da fauna e da flora existentes e que se concentram naquela floresta.

A manutenção desse conglomerado florestal virgem interessa, também, aos países para os quais o Brasil deve, especialmente, tendo em vista não só suas riquezas naturais e a imensa quantidade de madeira de lei nela existente, como também, pelo subsolo riquíssimo em minerais, muitos ainda desconhecidos pela falta de estudos direcionados nesse sentido.

Qual o motivo do interesse mundial nessa manutenção?

À evidência, é a exploração dos poderosos e das poderosas que visam, única e exclusivamente, a seu lucro e a total exploração dos menos favorecidos em seu favor, não sendo de se admitir, nesse caso, uma internacionalização — como se pretende — da Amazônia, pois, atualmente o desejo ínsito nesse desidério é espoliar, mais uma vez, o já combalido e enfraquecido Brasil, que ainda se encontra "deitado em berço esplêndido".

Entendemos que deva haver uma soberania supranacional, como previu o insigne Pinto Ferreira, porém, sem que essa atitude atinja interesses nacionais em favor de interesses mesquinhos das nações ditas prósperas e componentes do primeiro mundo onde ainda existem favelas e analfabetismo, como em qualquer outro país do mundo.

A Amazônia deverá ser objeto de estudos profundos para seu aproveitamento a favor do Brasil, soberano dela, que buscou manter, talvez erradamente, por pressões que vinham das nações interessadas na sua exploração, em detrimento dos povos amazônicos.

Não pretendemos somente criticar o que até hoje tem sido feito pela e para a Amazônia, mas, também, indicar alguns caminhos para sua exploração sem sua destruição ou, mesmo, sem a destruição de parcelas da mesma ou de sua fauna e flora, exuberantes e magníficas.

Antes de adentrarmos a esse tópico, queremos lembrar que todas as nações do mundo e, em especial, as componentes do chamado primeiro mundo, também já tiveram seu tempo de agressão ao meio ambiente, muitas e, talvez, todas, tenham destruído, de forma irreparável, seu ecossistema: agora, querem imputar ao Brasil e aos países da Bacia Amazônica o ônus de manter o equilíbrio ecológico do mundo, em desgostoso exemplo de agressão à nossa soberania.

Não se pode lançar à conta dos países sul-americanos que vêm sendo explorados pelos imperialistas estrangeiros e detentores da riqueza mundial, os erros de seu passado, fazendo-os pagar, com o seu suor e vidas de seus cidadãos, por crimes que não cometeram.

Países como os Estados Unidos da América, Canadá, Noruega, França, Inglaterra, Alemanha e outros incendiaram suas florestas, calcinaram, em épocas pouco remotas, seus solos, poluíram seus rios, secaram suas fontes, enfim, praticaram toda a sorte de assaltos ao meio ambiente e, agora que perceberam, tardiamente, seu erro, querem que sua conta, imensamente devedora da natureza, seja paga pelos países que, até agora, vêm sendo explorados por aqueles que não querem reconhecer, publicamente, que erraram; se reconhecem, pretendem que a penitência seja cumprida por terceiros.

Como fazer para equilibrar tais contas?

A resposta é uma só, devem esses países, que incorreram em tais erros no passado, impor aos seus cidadãos, herdeiros de tais contas, pelo menos parte do preço da manutenção da natureza e do meio ambiente, dividindo parte desse ônus com os menos desenvolvidos que, se estão em estágios inferiores de desenvolvimento, foi porque sempre se viram espoliados pelos chamados desenvolvidos, porque dirigidos por incompetentes, corruptos (e se estes existem é porque há corruptores) e déspotas, em geral financiados por outros interesses que não os nacionais.

O que se deve fazer, atualmente, com a Amazônia nada mais é do que investirem, os países mais ricos, em planejamento, para o remanejamento das áreas já desmatadas, para a produção de carne e seus derivados, leite e outros produtos animais.

Deve-se, mais, investir em projetos de piscitultura, dada a facilidade de reservas hídricas, inclusive, a produção de rãs, camarões de água doce e outros.

Não se deve abandonar a extração da madeira de lei, porém, esta deve ser feita de forma a não destruir as árvores circundantes, retirando as madeiras de lei de forma racional, pois, com a derrubada de uma árvore, seus filhotes terão meio e espaço para buscarem o sol, repondo, talvez até mesmo com incremento, os espécimes retirados.

A extração madeireira não deve ser ampliada, ou seja, não mais sejam fornecidas autorizações a empresas que ainda não se instalaram na região para a retirada de madeira, para que possam ser melhor fiscalizadas as que lá estão, evitando-se os abusos.

Outra atividade, ainda no ramo madeireiro, conveniente para a região, é o replantio das chamadas madeiras brancas, ou seja, aquelas que, não sendo de lei, têm uso industrial assegurado em apetrechos secundários, inclusive, para o fabrico de compensados, tão necessários na construção civil e naval, dentre outros.

Poderão, ainda, na Amazônia, se instalar indústrias para o aproveitamento da carne, visando ao abastecimento do mercdo internacional, além da industrialização do leite, com inúmeros derivados.

Deve, mais, ser explorado o riquíssimo subsolo amazônico, extraindo dele o ouro, as pedras preciosas e semipreciosas existentes, a cassiterita, dentre outros; entretanto, de forma racional, buscando não agredir ao mejo

ambiente e visando à recomposição, pelo menos em parte, do solo devastado com a extração.

Esses exemplos que acima citamos, são apenas alguns dos muitos aproveitamentos que pode ter a Amazônia, sem que ela seja destruída como vinha, paulatinamente, sendo feito; projetos deverão ser objeto de estudos de viabilidade, principalmente, de implantação, intentando respeito à soberania de cada nação integrante da Bacia Amazônica, em prol de se manterem aqueles que para lá foram e lá se instalaram, tentando dar-lhes um nível de vida condizente com o sacrifício dispendido para sua permanência naquele inóspito rincão.

As nações chamadas ricas deverão investir na Amazônia e em outros locais de preservação, sem visar ao retorno do capital e, muito menos, da remuneração desse capital, pois, com esse tipo de investimento, por elas fiscalizado, mas aplicado pelos países interessados, poderemos manter o equilíbrio necessário do homem com a natureza, com o meio ambiente, em uma busca da felicidade do homem como um todo, e não com o sentido egoísta que vem sendo dado ao uso do capital.

Não estamos pregando a extinção do capital ou do capitalismo, como muitos poderão interpretar de nosso discurso, porém, estamos buscando dar, ao capital, sua função primacial, a de distribuir a renda de forma mais equânime, entre todos, especialmente, àqueles que, por motivos muitas vezes desconhecidos, não lograram êxito em seus empreendimentos ou, mesmo, não chegaram a nenhum porto seguro em suas vidas, por absoluta ausência de oportunidades.

IV — PAPEL DOS JURISTAS NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS

Tendo em vista que o presente conclave é patrocinado por associação de Juristas, temos presente que deva abordar a função imprescindível dos Juristas no estudo e na solução dos problemas atinentes ao meio ambiente e à ecologia ou, como acima preconizamos, ecomesia.

O Jurista está, dada sua formação humanista, afeito aos problemas que advêm da vida em sociedade, e assim deve ser, pois, desenvolve-se nesse cientista, um espírito crítico acendrado, principalmente, tendo em vista que convive, diuturnamente, com a vida comunitária.

Tem o Jurista a sensibilidade, o feeling do inglês, para detectar as necessidades do ser humano que, com o progresso da ciência, o avanço tecnológico, modificam-se a todo instante da vida humana.

Assim, os Juristas devem estar atentos aos problemas em foco, buscando encontrar as soluções adequadas, atendendo, precipuamente, aos ditames do Direito.

O auxílio dos estudiosos do Direito devem ser dirigidos a todos os setores da vida nacional; no Legislativo, na redação dos textos; no Executivo, na confecção dos regulamentos e na orientação para a execução;

e no Judiciário, no encontrar os meios processuais para a rápida solução dos conflitos surgidos.

Quanto ao auxílio junto ao Poder Legislativo, deverão orientar os redatores dos textos legais para evitar dubiedades e buscando atingir a redação mais objetiva, condizente com a razão e a lógica, sem fugir de uma linguagem acessível ao homem comum, para melhor entendimento e visando a facilitar seu cumprimento.

No concernente ao Poder Executivo, não só na redação dos textos, como na criação dos mecanismos necessários para o cumprimento de tais textos e fiscalização dos resultados.

No tocante ao Poder Judiciário, intentando acelerar o processamento das soluções dos conflitos surgidos com a edição dos textos legais.

V — O PODER JUDICIÁRIO NO CONTEXTO DO TEMA

No curso da história, o Juiz foi, a princípio, mero funcionário do Estado, cumprindo, o mais das vezes, a vontade dos monarcas e imperadores, em geral déspotas, que ditavam as leis e sua interpretação, à sua conveniência.

Com o progredir da humanidade, quando o homem começa a rumar para a liberdade, começam a surgir novas formas de governo e estas criam novos mecanismos de resguardo da limitação do poder dos governantes que, então, passam a ser efêmeros e a liderar em nome do povo que os elegeu.

Hodiernamente, atingimos ao tripé do poder, que se dividiu em Legislativo, Executivo e Judiciário.

A necessidade do Poder Judiciário veio com o progresso da sociedade, em virtude da necessidade que acima mencionamos, passando, destarte, a ser o poder que equilibra as relações entre os demais e entre estes e o povo que governam e lideram.

É o Judiciário o fiel da balança do equilíbrio social, pois, sociedade sem Justiça não tem garantia de liberdade, ponto mais alto que todo indivíduo busca atingir e, quando o alcança, de lá não deseja ver-se despejado.

Os integrantes dos demais poderes estão, sempre, em busca de votos, portanto, vivem em função de agradar a seus eleitores, esquecendo-se, muitas vezes, de que, assim eleitos, devem visar o todo e não só pequenos segmentos da sociedade.

Ao revés, o Juiz tem cargo vitalício, passa por um concurso de provas e títulos, visando provar sua capacitação técnica para exercer a nobre e difícil função de efetivar a prestação jurisdicional.

O Magistrado tem obrigação de ser Jurista, "é alguém que, por força do próprio ofício, dedica-se a vida inteira ao estudo e ao aperfeiçoamento", como afirmou José Renato Nalini, magistrado paulista, em trabalho denominado "O Magistrado e a Comunidade", apresentado por ocasião do XI

Congresso Brasileiro de Magistrados, realizado em Camboriú, Estado de Santa Catarina, entre 13 e 15.9.90.

Como se percebe, o Juiz desenvolve função social de primordial importância, sendo certo que, no curso de sua vivência jurisdicional, vai acumulando experiência para a aplicação aos casos concretos e, com isso, apreendendo da vida o necessário para a análise das necessidades do homem, como ente social.

Assim, cabe ao Poder Judiciário função preponderante no deslinde da questão ambiental, devendo, mesmo, ser chamado a cumprir tarefas muitas vezes não jurisdicionais, porém, de aconselhamento para o melhor aproveitamento dos recursos naturais contidos no ambiente que o circunda, vez que, congrega a experiência necessária para o equilíbrio das decisões mais importantes.

O mesmo Magistrado acima mencionado, José Renato Nalini, mais adiante, na mesma monografia, assevera que "constitui injustificável desperdício abrir mão desse potencial, principalmente porque a contribuição técnica não significa perda da imparcialidade ou da independência ao exercício da função típica."

Naquele conclave suso-referido, estivemos presente também, onde apresentamos tese denominada "O Magistrado e o Meio Ambiente", no qual dissemos: "no caso do meio ambiente, em especial, devemos lembrar que é o Juiz quem, primeiro, se defronta com os problemas de suas comunidades, onde exerce suas funções judicantes e, nessa condição, deve também ser ouvido em questões que atinjam, diretamente, esse segmento da socidade."

Como se pode perceber, o Magistrado, e principalmente aquele das pequenas comunidades, como é o nosso caso, que convive com os problemas que afligem aquela parcela da população e, nesse e dessa convivência, pode contribuir — ? muito — para que se encontre a solução de problemas, inclusive, os do meio ambiente.

Não se pode, portanto, negar a importância da presença do Poder Judiciário na busca da solução dos problemas que afligem a humanidade, no tocante ao meio ambiente, devendo, mesmo, ser ouvido na elaboração das leis que regem a matéria.

Há que se ressaltar, ainda, que ao Poder Judiciário deve-se imputar a responsabilidade pela criação de secções especializadas no trato e julgamento das contendas surgidas do relacionamento homem-ambiente, dotadas de mecanismos funcionais e pessoal qualificado e especializado, tanto na área técnica, como também, nos aspectos sociais.

Incumbe ao Judiciário formar Juízes com qualidades para o julgamento dessas questões, voltados para o novo quadro que se apresenta à humanidade, pois que a defesa do meio ambiente tem por fim último a sobrevivência condigna da humanidade.

O Poder Judiciário deverá contar com o apoio desinteressado e eficaz das associações de classe, como a Ordem dos Advogados do Brasil, entidades ecológicas de toda a espécie, sem deixar de lado o papel preponderante do Ministério Público.

VI — CONCLUSÃO

Para finalizar nosso trabalho, temos de, antes de mais nada, lembrar que o mundo atravessa, atualmente, fase difícil, de grandes comoções, todas elas embasadas em motivos egoístas, imperialistas e profundamente voltadas para interesses pessoais, ou grupais, em detrimento do todo e dos mais humildes.

Entretanto, o principal problema que aflige a grande massa da população, é a falta de conhecimento, de educação e de desenvolvimento do indivíduo como ser inteligente, que é o que o diferencia dos animais.

O lema precípuo para um progresso uniforme, que atinja a todos, sem exceção, deve partir da educação, e esta para o desenvolvimento da produção de alimentos, como as escolas e centros de pesquisas agrícolas e genéticas, para a sobrevivência condigna do ser humano.

Quando o povo não tem conhecimento, é ignorante e analfabeto, como grande parte dos habitantes da Terra, é mais facilmente governável, por isso, interessa aos maus governantes — que infelizmente é, também, a grande maioria dos atuais — a manutenção do status quo, pois, será menos penosa a carga de decisões políticas destinadas a quem não sabe pensar.

Um povo sem escolas não aprende a ler e, não sabendo ler, não aprenderá, em seguida, a interpretar para, em futuro mais distante, conseguir pensar, não poderá alcançar a profundidade da necessidade de se mudar a mentalidade humana, para que sejam atingidos os objetivos de uma nova ordem, mais justa e condigna de todo o concerto de nações.

Há que se mudar o estilo de vida do ser humano, com menos necessidades supérfluas como aquilo que, com pesar, vemos no mundo atual, consumista em excesso, em detrimento da cultura e, com a falta desta, em detrimento do relacionamento entre os homens e entre estes o seu meio ambiente.

Ruth Rosen, Professora de História na Universidade da Califórnia, Davis, em artigo veiculado no jornal O Estado de S. Paulo, em 29.3.91, denominado "Quais as chances dos pacifistas no mundo de Rambo" dá idéias para o futuro e, dentre outras, esta:

"Manter vivo o refrão "o que aconteceu com os dividendos da paz?"
— precisamos estar preparados para uma dura batalha contra o desperdício de recursos em novas armas. Para isso temos de manter a opinião pública ligada no empobrecimento interno e desintegração do meio ambiente."

Quanto ensinamento nesse trecho, quanto vaticínio, apesar de negro, não contém essa advertência!

Porém, para que mantenhamos a opinião pública em alerta contra seus próprios interesses como indivíduos, mister se faz sejam feitos investimentos maciços em educação, não a educação voltada para o consumismo e o egoísmo imperantes no mundo moderno, mas, uma educação voltada para o desenvolvimento da mente humana, em um sentido mais elevado e altruísta, com o fito maior da manutenção de padrões de vida condizentes com o ser humano, como ente pensante e digno.

Ignácio de Loyola Brandão, no seu Manifesto Verde, assevera, dirigindo-se a seus filhos, que:

"Do trabalho de união, se deve partir para tornar consciente a população. Essencial seria a inclusão de uma matéria no currículo das escolas. Que vocês, meninos, estudassem Natureza e Meio Ambiente desde o primeiro grau. Estudassem de um modo que fosse absorvente, levando o aluno a se apaixonar por essa causa. Porque o meio ambiente se tornou causa, ideal. Organizar o currículo de tal modo que as gerações futuras fizessem a revolução que estamos apenas esboçando. Uma revolução não para mudar governos, mas sim cabeças. E deste modo nos salvarmos."

A revolução preconizada pelo escritor brasileiro deve visar ao crescimento dos pobres, para estes atingirem a riqueza, não só a material como, em especial, a intelectual e espiritual, não permitindo que os menos favorecidos permaneçam estagnados em seu atual estágio.

À evidência, haverá um incremento da concorrência, que, grosso modo, não interessa aos ricos. Essa concorrência, porém, se pertinir ao bem-estar da humanidade e não somente ao lucro e ao egoísmo dos capitalistas sem freio, será salutar, na medida em que permitir, com respeito às dimensões individuais, oportunidades recorrentes de desenvolvimento e progresso de cada um e de seu todo que é a Nação.

BIBLIOGRAFIA

AZAMBUJA, Darcy — Teoria Geral do Estado, Globo, 1968.

BRANDÃO, Ignácio de Loyola — Manifesto Verde, Círculo do Livro, 1985.

FIELD, G. C. — Teoria Política, Zahar, 1959.

MACHADO, Paulo Affonso Leme — Direito Ambiental Brasileiro, Ed. RT, 1989.

MAZZILLI, Hugo Nigro — A Defesa dos Intereses Difusos em Juízo, Ed. RT, 1988. MENDES DE ALMEIDA Jr., João — Noções Ontológicas de Estado, Soberania, Au-

tonomia, Federação, Fundação, Saraiva, 1960.

NALINI, José Renato — O Magistrado e a Comunidade, tese apresentada no XI Congresso Brasileiro de Magistrados, em Camboriú/SC.

NUSDEO, Fábio — Enciclopédia Saraiva do Direito, v. 29, Saraiva, 1977.

PINTO FERREIRA — Enciclopédia Saraiva do Direito, vs. 59 e 60, Saraiva, 1977.

ROSEN, Ruth — "Quais as chances dos pacifistas no mundo de Rambo", publicado pelo jornal O Estado de S. Paulo, em 29.3.91.